



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº (Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

PR 73 /2013

L I D O
Em, 22/10/13
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a incorporação da parcela individual fixa de que trata a Lei nº 3.172, de 2003 e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º A parcela individual fixa, denominada abono, no valor de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta sete centavos), de que trata a Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003, e a Resolução nº 197, de 2003, será paga cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Parágrafo único. A parcela de que trata o *caput* somente está sujeita às revisões gerais de remuneração dos servidores e empregados públicos do Distrito Federal, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 3.172, de 11 de julho de 2003.

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2013, o valor do auxílio-alimentação, de que trata a Resolução nº 87, de 1994, alterada pelas Resoluções nºs 124, de 1996, 154, de 1999, 184, de 2002 e 253, de 2011, passar a ser pago em parcela única no valor de R\$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos).

Art. 3º Fica autorizado o pagamento aos servidores que fizeram a opção de recebimento do abono na forma de remuneração, de que trata o § 1º do art. 17 e o *caput* do art. 17-A, da Resolução 229, de 2007, das diferenças decorrentes dos reajustes ocorridos no abono pago na forma de parcela auxílio-alimentação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 17 e 17-A da Resolução nº 229, de 2007.

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 01 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 01 BIA

[Handwritten signatures and initials]



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem por finalidade atender recomendações da Douta Procuradoria desta Casa, consubstanciadas nos Pareceres nºs 0350/2012-PG e 262/2013-PC, Processo nº 001-000876/2012, que assim opinou:

Parecer nº 0350/2012 – PG:

“Nessa senda, hei por bem opinar no sentido de que o dispositivo permissivo inserto na Resolução nº 229/2007, que seu art. 17 §§ 2º e 3º autorizou a opção do recebimento do abono como parcela do auxílio-alimentação, viola a Lei da regência – Lei nº 3.172/2003, que lhe confere natureza remuneratória, e não indenizatória.

(...)

Pelo exposto, opina-se no sentido de que o abono de que trata a Lei nº 3.172/2003 seja suprimido do benefício auxílio-alimentação, retornado ao conjunto das parcelas remuneratórias do servidor que fez a opção nos termos da Resolução CLDF nº 229/2007.”

Parecer nº 262/2013 – PG:

“Contudo, além do fato destes acréscimos terem advindo de um erro da Administração – que os termos da Súmula 473/STF deve ser corrigido (...)

Por fim, nada impede que a Administração absorva tais valores por meio de majoração posterior do valor do Auxílio-Alimentação...”

O Projeto de Resolução também objetiva alterar, a partir do mês de novembro de 2013, a forma de pagamento do valor do auxílio-alimentação, passando a ser pago em parcela única no valor de R\$ 980,10 (novecentos e oitenta reais e dez centavos), incorporando o valor de R\$ 22,19 (vinte e dois reais e dezenove centavos), referente à diferença entre os valores de R\$ 59,87 e R\$ 82,06, pagos aos servidores que não fizeram e aos que fizeram, respectivamente, a opção de que tratam o § 1º do art. 17 e o § 2º do art. 17-A, ambos da Resolução 229, de 2007, além de prever em consonância com o Parecer nº 262/2013 – PG.

Deve-se destacar que essa medida não resulta aumento salarial, apenas correção no valor pago como auxílio alimentação, como bem alertou a d. Procuradoria-Geral, no Parecer nº 262/2013-PG, que *"nada impede que a Administração absorva tais valores por meio de majoração posterior do valor do Auxílio-Alimentação"*.

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 02 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 02 - BIA

140



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora



Por fim, o Projeto de Resolução reajusta o valor do auxílio-alimentação, visto que o valor atualmente pago não representa mais a realidade do custo com alimentação no Distrito Federal.

São essas as razões que entendemos justificarem a apresentação do Projeto de Resolução e solicitamos aos nobres pares apoio na sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado **WASNY DE ROURE**
Presidente

Deputado **AGACIEL MAIA**
Vice-Presidente

Deputada **ELIANA PEDROSA**
Primeira Secretária

Deputado **Prof. ISRAEL BATISTA**
Segundo Secretário

Deputado **AYLTON GOMES**
Terceiro Secretário

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 03 DIA

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 03
SEM EFETO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria tramitará, em análises de mérito e admissibilidade, na **CAS** (art. 64, V, §1º, I – art. 156, caput), **CEOF** (art. 64, II, a e c, §1º, I) e na **CCJ** (art. 63, II, a).

Em, 23/10/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PR Nº 73 / 2013
Folha Nº 04 BIA

Setor Protocolo Legislativo
PR 73 / 2013
Folha Nº 04
SEM EFEITO